



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 12/07/2022

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 061/2022.

Ibiúna, 07 de julho de 2021.

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre a Criação, Instalação e Denominação de Creche Municipal no Bairro Cupim e dá outras providências”.

A presente propositura tem por objetivo prestar uma justa homenagem a este ilustre senhor de família muito conhecida e estimada por todos do bairro.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estou convicto de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

206

Projeto de Lei n.º

Recebido em 12 de 07 de 2022

Prazo Venc. em .. de .. de ..

Recebido por

AO
EXMO SR
PAULO CESAR DIAS DE MORAES.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 12/07/2022
Secretaria Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

J.07
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 02 DE 07 DE 2021

REPRESENTANTE 1º SECRETÁRIO *OP*

PROJETO DE LEI Nº 061.
206
DE 07 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a Criação, Instalação e Denominação da Creche Municipal no Bairro do Cupim e dá outras providências.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada, instalada e denominada como **CRECHE MUNICIPAL “JOCIEL RODRIGUES DE CAMARGO”** a creche localizada na Rodovia Júlio Dal Fabbro, Km 08 - Bairro Cupim.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento efete a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>

CPF
285.000.218-61

CERTIDÃO DE ÓBITO
JOCIEL RODRIGUES DE CAMARGO

MATRÍCULA

119222015520194000762530047238-80

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO BRANCA SOLTEIRO - 40 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR
SOROCABA-SP RG 35887963 SIM

PAIXÃO E RESIDÊNCIA
NOEL RODRIGUES DE CAMARGO e LAZARA PAES DE CAMARGO

RESIDENTE NA RUA WALDOMIRO PIRES GONÇALVES, N° 26, CUPIM, IBIÚNA, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO
SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE - AS 22:20 H DIA 06 MÊS 10 ANO 2019

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL REGIONAL DE COTIA, COTIA-SP

CAUSA DA Morte
CHOQUE SEPTICO, INSUFICIENCIA RESPIRATORIA, TROMBOSE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO, PNEUMONIA

SEPULTAMENTO/CREMACAO (município e cemitério, se conhecido)
SERÁ SEPULTADO NO CEMITÉRIO DA PAZ EM IBIÚNA-SP. DECLARANTE
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
DR. WALTER N. C. MIRANDA CRM N° 70445

AVERBACOES/ANOTACOES A ACRESER
REGISTRO FEITO EM SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (07/10/2019). O falecido deixa bens a inventariar, não deixa testamento, era eleitora em Ibiúna-SP e deixa uma filha de nome Sophia menor de idade.

ANOTACOES DE CADASTRO
SEM INFORMACAO

As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Intendências e Tutelas da Sede
Oficial Titular: Gustavo Renato Fiscarelli
Município e Comarca de Cotia - Estado de São Paulo
Endereço: Rua Ernesto Lemos Leite, nº 199, Vila Monte Serrat
CEP: 06717-170 - Cotia - SP
Tel/Fax: (11) 4243-1005/4614-5756
E-mail: rcpncotia@uol.com.br

ISENTA DE EMOLUMENTOS

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
COTIA, 07 de outubro de 2019

Silvana de Almeida Prado Camargo
Oficial Substituta

CARTÓRIO FISCARELLI
REGISTRO CIVIL DE COTIA
Gustavo Renato Fiscarelli - Oficial
RUA ERNESTO LEMOS LEITE, N° 199 - COTIA/SP
FONES: (11) 4243-1005
E-mail: rcpncotia@uol.com.br

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 02/08/2022 DE 2022
PRESIDENTE *[Assinatura]* 1º SECRETÁRIO *[Assinatura]*

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL



Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 12 de julho de 2022 o Projeto de Lei nº. 206 de 2022 que “Dispõe sobre a criação, instalação e denominação da Creche Municipal no Bairro do Cupim e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de agosto de 2022 o Projeto de Lei nº. 212 de 2022 que “Disciplina o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal, dos débitos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 214 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando a necessária autorização legislativa para criar, instalar e denominar Creche Municipal localizada no Bairro Cupim, prestando com isso uma justa homenagem ao Sr. Jociel Rodrigues de Camargo, ilustre senhor de família conhecida e estimado por todos no bairro;

Considerando que a medida proposta pelo Poder Executivo no Programa de Recuperação de Crédito Fiscal visa proporcionar aos contribuintes com débitos inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, a oportunidade de liquidarem esses débitos em condições mais favoráveis, regularizando a situação perante o município, repercutindo na arrecadação das receitas municipais que serão utilizadas nos serviços e melhoramentos públicos prestados à população;

Considerando a necessária autorização legislativa autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 9.000.000,00, sendo para a dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Ibiúna - Manutenção do Hospital Municipal da ficha 326 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 1.310 - R\$ 9.000.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 9.000.000,00, oriundos da ficha 1 – 1.112.50.0.1.01 – Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial – IPTU - R\$ 5.000.000,00 e ficha 13 – 1.114.51.1.1.01 Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza – R\$ 500.000,00, e ficha 113 da Transferências dos Estados 1.720.00.00 – Cota-Parte do ICMS - 1721.51.00 – Cota-Parte ICMS, fonte de recurso 1.110 – R\$ 3.500.000,00, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa fazer frente as despesas de aditivo ao contrato da Empresa Instituto de Gestão,



Administração e Treinamento em Saúde – IGATS, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações, serviços de saúde em regime de vinte e quatro horas/dia que assegura assistência universal e gratuita à população no Hospital Municipal de Ibiúna;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei n^{os}. 206, 212 e 214 de 2022 colocado em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Carlos Elmo So

Wolnei So

Ronivon

Demir Câncio de Andrade
VEREADOR

Duiz Fernando

Walney B.R

Ray

Y

Geraldo Gm A

Alvaro



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 206 de 2022

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de julho de 2022 o Projeto de Lei nº. 206 de 2022 que “Dispõe sobre a criação, instalação e denominação da Creche Municipal no Bairro do Cupim e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem objetivo de criar, instalar e denominar a Creche Municipal localizada na Rodovia Júlio Dal Fabbro, Km 08 – Bairro Cupim, homenageando o Sr. Jociel Rodrigues de Camargo, prestando uma justa homenagem a este ilustre Senhor de família conhecida e estimada no bairro.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa criar, instalar e denominar um bem municipal, com o nome de Cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 206 de 2022 – fls. 02

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

009

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 184/2022

**"Dispõe sobre a Criação, Instalação e Denominação
da Creche Municipal no Bairro do Cupim e dá outras
providências".**

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, instalada e denominada como **CRECHE MUNICIPAL "JOCIEL RODRIGUES DE CAMARGO"** a creche localizada na Rodovia Júlio Dal Fabbro, Km 08 – Bairro Cupim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE
2022.**


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 288/2022

Ibiúna, 03 de agosto de 2022.

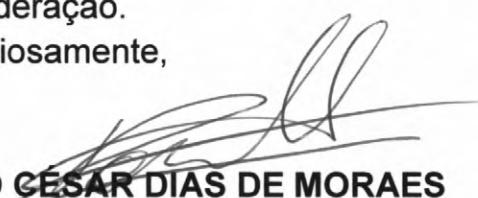
CÓPIA

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 184/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 061, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 206 de 2022 que “Dispõe sobre a criação, instalação e denominação da Creche Municipal no Bairro do Cupim e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 02 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Recebido em 08/08/2022
Khemilly*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 206 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de julho de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de agosto de 2022, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

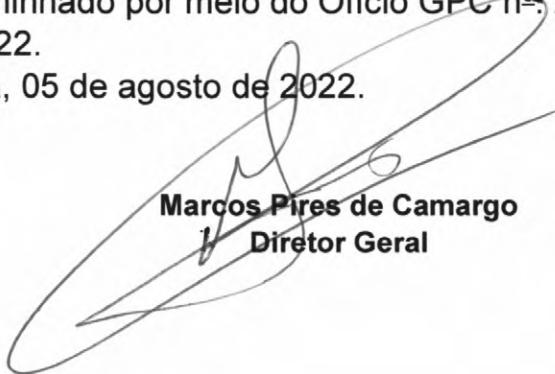
Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 206 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de agosto de 2022 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de agosto de 2022 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 206 de 2022 foi aprovado por treze votos favoráveis um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e uma ausência do Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de agosto de 2022 em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 206 de 2022, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um ausente do Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 206 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 184/2022, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 288/2022 de 03 de agosto de 2022.

Ibiúna, 05 de agosto de 2022.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral